



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3334

Ji-Paraná (RO), 4 de agosto de 2020

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 04
ERRATA DE SERVIÇO.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 05
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 07
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 08
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 08
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 10
ESCALAS DE PLANTÃO.....	PÁG. 13

### DECRETOS

#### DECRETO N. 12970/GAB/PM/JP/2020 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.023,09** (sete mil e vinte e três reais e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1372	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	7.023,09
	RESTITUIÇÕES	6	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E Recursos de Outras	
	Fontes - Exercícios Anteriores	010	153	Ampl. Hospital - Constr. Leitos UTI	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE	1214	10.302.0005.1109.0000	Ampliação do Hospital Municipal - Constr. Leitos de UTI	-7.023,09
	RESTITUIÇÕES	6	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Fontes - Exercícios Anteriores	010	153	Ampl. Hospital - Constr. Leitos UTI	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO N. 12971/GAB/PM/JP/2020 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 91.280,12** (noventa e um mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	1226	04.122.0001.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	53.573,51
	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	Município	002 001		Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	1.297,21
	RESTITUIÇÕES	3	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	Município	002 001		Recursos Próprios do Município	

1373	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	36.409,40
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E Recursos de Outras	
	6	Fontes - Exercícios Anteriores	
	002 712	Convênio nº. 278/PGE-2018	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, conforme a seguir descrito:

I - R\$ 53.573,51 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente a superávit financeiro de recursos próprio do Município;

II - R\$ 36.409,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) referente a devolução de recursos do Convênio n. 278/PGE-2018, sendo:

a) R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais) por anulação de restos a pagar não processados, e

b) R\$ 8.089,40 (oito mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos) por superávit financeiro.

III - R\$ 1.297,21 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) referente a devolução de contrapartida de Convênio n. 278/PGE-2018 de recurso próprio do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.712 - Convênio nº. 278/PGE-2018

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 46.489,40
2 - Restos a Pagar		R\$ 38.400,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
4 - Anulação Restos a Pagar (24/07/2020)		R\$ 28.320,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 46.489,40 -	R\$ 38.400,00
		R\$ 8.089,40
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 8.089,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Anulação Restos a Pagar (+)		R\$ 28.320,00
d) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 36.409,40

#### ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar		R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 -	R\$ 1.943.644,52
		R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 6.150.295,11
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 10.477.991,00

#### DECRETO N. 12972/GAB/PM/JP/2020 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	1145	17.122.0001.2052.0000	Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	15.000,00
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		022	001	Recursos Próprios	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	1138	17.122.0001.2052.0000	Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	-15.000,00
	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		022	001	Recursos Próprios	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO N. 12973/GAB/PM/JP/2020 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço

das dotações vigentes:

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
DE MEIO AMBIENTE  
860 18.122.0001.2054.0000 M a n u t .  
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-  
SUMO  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente  
002 001  
Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
DE MEIO AMBIENTE  
859 18.122.0001.2054.0000 M a n u t .  
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente  
002 001  
Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12974/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 03 01  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Ficha: 8 8  
28.846.0000.0004.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros  
e Amortização 20.000,00  
3.3.90.91.00 SENTEN-  
ÇAS JUDICIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 03 01 GABINETE  
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Ficha: 7 8

04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão  
Administrativa -20.000,00

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12975/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejado o montante de **R\$ 53.573,51** (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 21 01  
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
Ficha: 1112  
04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão  
Administrativa 53.573,51

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-  
CEIROS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 05 01 GABINETE  
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
Ficha: 1226 04.122.0001.2078.0000  
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -53.573,51  
3.1.90.11.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Art. 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12979/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 182.137,60** (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
592 15.451.0006.1051.0000 Pavim. de  
Ruas em Vias Urb. c/Calçadas, Meio Fio e Sarjeta 182.137,60  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-  
ÇÕES  
2 Recursos de Outras  
Fontes - Exercício Corrente  
002 835 Conv. n°  
033/2017

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recurso do Convênio 033/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO  
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.835 - Conv.nº 033/2017  
APURAÇÃO ATE O MÊS 7/2020

Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Conv. 033/2017 - Pavim. de Ruas e Vias Urbanas	0,00	1.204,50	1.204,50
2418.10.7.1.08.0	Conv. 033/2017 - Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas	350.000,00	560.000,00	210.000,00
		<b>350.000,00</b>	<b>561.204,50</b>	<b>211.204,50</b>

**DECRETO N. 12980/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3332, de 02 de julho de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 090/SEMFAZ/CAEO/2020,



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1347	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001		Recursos de Transf. de Impostos - 15%
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
1348	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100		Atenção Básica - Principal

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
378	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001		Recursos de Transf. de Impostos - 15%
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
446	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100		Atenção Básica - Principal

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12982/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.424.998,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1375	15.451.0006.1019.0000	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município
1256	20.608.0007.2065.0000	Manut. Recup.de Drenagem e Pav. Estradas Vicinal
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
1376	27.122.0001.2047.0000	Atividades da Secret. Esporte e Turismo
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprio do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar		R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 - R\$ 1.943.644,52	R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 6.205.165,83
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 10.423.120,28

**DECRETO N. 12983/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando n° 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 3.554,00** (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	6	7 6
08.122.0001.2082.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	3.380,00	
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	6	9 3
08.122.0001.2084.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	174,00	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	6	4 8
08.122.0001.2016.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	-3.554,00	
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12984/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando n° 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	2	1 6
12.361.0002.2088.0000		PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental
	250.000,00	
		3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	2	4 8
12.361.0002.2127.0000		PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental
	-250.000,00	

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12985/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando n° 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 4.610,00** (quatro mil, seiscentos e dez reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	974	
08.244.0001.2010.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	4.610,00	
		3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	988	08.244.0001.2010.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	-4.610,00	

4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12986/GAB/PM/JP/2020**  
**29 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 14 01	GABINETE
		DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR.
FUND. E HABITAÇÃO	Ficha:	843
04.122.0001.2056.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	5.000,00	
		3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 14 01	GABINETE
		DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUND. E HABITAÇÃO
Ficha:	8	5
04.122.0001.2056.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-5.000,00	
		4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12989/GAB/PM/JP/2020**  
**31 DE JULHO DE 2020**

Exonera Ideni Domingos Pereira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 241/SEMAS/RH/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Ideni Domingos Pereira**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 12990/GAB/PM/JP/2020**  
**31 DE JULHO DE 2020**

Nomeia Marineide Cordeiro Forgiarini Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 241/SEMAS/RH/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marineide Cordeiro Forgiarini Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 12991/GAB/PM/JP/2020**  
**03 DE AGOSTO DE 2020**

Exonera Gleiciane Vidal Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 172/20/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Gleiciane Vidal Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 12992/GAB/PM/JP/2020**  
**03 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Gleiciane Vidal Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gleiciane Vidal Souza**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 12993/GAB/PM/JP/2020**  
**03 DE AGOSTO DE 2020**

**Nomeia Comissão Especial para avaliar e propor medidas relacionadas às receitas, despesas e transparência em razão da pandemia do Coronavírus.**

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 247/CGM/PMJP/2020 e do Memorando n. 264/CGM/PMJP/2020, e

**Considerando** as recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para avaliar e propor medidas relacionadas às receitas, despesas e transparência pública, em virtude dos efeitos causados pela pandemia do Coronavírus (CO-

VID19), integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Silas Rosalino de Queiroz;
- II. Maria da Penha dos Santos;
- III. Sonete Diogo Pereira;
- IV. Francilane Magalhães Santos;
- V. Ducinalva Mota Barroso;
- VI. Aleyce Tayne de Oliveira Baquer.

**Art. 2º** As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser relatadas com as devidas conclusões e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**ANÁLISE TÉCNICA**

**ANÁLISE TECNICA nº 066/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 12 de março de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0527/MCMA/2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO Nº 0102/2020**, de 22 de julho de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de agosto de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TECNICA nº 067/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 058/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 28 de abril de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0329/MCMA/2020.

Considerando o **PRONUNCIAMENTO** do Engenheiro civil Edward Luis Fabris, de 24 de julho de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de agosto de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 068/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 059/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 28 de abril de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0525/MCMA/2020.

Considerando o **PRONUNCIAMENTO** do Engenheiro civil Durval B. T. Mendes Junior, de 24 de julho de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 17 de agosto de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 069/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 060/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 25 de março de 2019.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do Ofício 0544/MCMA/2020.

Considerando o **DESPACHO** do Engenheiro fiscal José Carlos da Silva, de 27 de julho de 2020 no verso do Ofício 0544/MCMA/2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10/08/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 070/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 013/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do Ofício 0504/MCMA/2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO** N° 0105/2020 da Engenheira Jane Paula Selhorst, de 30 de julho de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21/08/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ERRATA DE SERVIÇO****ERRATA****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 075/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020, de 24 de julho de 2020.**

ONDE SE LÊ:  
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 075/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020, de 24 de julho de 2020.  
Referente: **Ordem de Serviço 035/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2018, para que proceda visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente CONSTRUÇÃO DE PISTA DE PASSEIO, PAISAGISMO E ÁREA DE VIVÊNCIA NO PARQUE ECOLÓGICO, conforme proposta 028042/2018.**

**LEIA-SE:**  
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 076/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 24 de julho de 2020.  
Referente: **Ordem de Serviço 035/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2018, para que proceda visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente CONSTRUÇÃO DE PISTA DE PASSEIO, PAISAGISMO E ÁREA DE VIVÊNCIA NO PARQUE ECOLÓGICO, conforme proposta 028042/2018.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÕES****NOTIFICAÇÃO 068/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, com a primeira vigência encerrada em 18 de agosto de 2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO n° 074/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 20 de agosto de 2019.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA n° 074/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 17 de outubro de agosto de 2019.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA n° 0124/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 20 de dezembro 2019.

Considerando a NOTIFICAÇÃO n° 004/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 05 de fevereiro 2020.

Considerando a NOTIFICAÇÃO n° 014/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 16 de março de 2020.

Considerando a NOTIFICAÇÃO n° 027/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 30 de abril de 2020.

Considerando a NOTIFICAÇÃO n° 040/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 18 de maio de 2020.

Considerando a NOTIFICAÇÃO n° 059/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 19 de junho de 2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO** n° 0103/2020, de 24 de julho 2020;

Considerando que é a 7ª (sétima) vez que o projeto retorna para ajustes, com apontamentos citados nos documentos supracitados, no ensejo corroborar, que o tempo transcorrido dessa ordem de serviço equivale a 403 dias.

Considerando os documentos supramencionado, e último parecer Técnico, é que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10 de agosto de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cau-

telares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 069/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 041/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 30/05/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o **PRONUNCIAMENTO** do Engenheiro Durval B.T. Mendes Junior, de 31 de julho de 2020;

Considerando o Ofício 0560/MCMA/2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14 de agosto de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Decreto n° 12987/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO N° 077/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para Elaboração de Projeto referente a **ADEQUAÇÃO DO TELHADO no CMEI ARIAL VIEIRA HILGERT, deste Município.**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n° 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n° 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco", para início das tratativas referente ao solicitado. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO:** Adequação do Telhado no CMEI ARIEL VIEIRA HILGERT.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a engenheira civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **30 de agosto de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 23 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CAMILA LOPES VAGUE, deste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco”, para início das tratativas referente ao solicitado no ofício 014/2020, da Empresa NORTE EMPREENDIMENTOS. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO:** ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CMEI PROFª CAMILA LOPES VAGUE.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **14 de agosto de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente a DUPLICAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE CICLISMO NA RO-135 DA PONTE DO RIO URUPÁ ATÉ A EXTENSÃO DE 1.500 METROS, neste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente à DUPLICAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE CICLISMO NA RO-135 DA PONTE DO RIO URUPÁ ATÉ A EXTENSÃO DE 1.500 METROS, neste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – O responsável pelo recebimento da elaboração é o Sr. Secretário Municipal de Planejamento PEDRO CABEÇA SOBRINHO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **14 de agosto de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente à PAVIMENTAÇÃO DA LINHA SANTA RITA, NO TRECHO DA PAV. EXISTENTE ATÉ A EXTENSÃO DE 1.200 METROS, neste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente à PAVIMENTAÇÃO DA LINHA SANTA RITA, NO TRECHO DA PAV. EXISTENTE ATÉ A EXTENSÃO DE 1.200 METROS, neste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – O responsável pelo recebimento da elaboração é o Sr. Secretário Municipal de Planejamento PEDRO CABEÇA SOBRINHO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **14 de agosto de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto referente à Reforma da Unidade Básica de Saúde Drª. Edilene S. Moraes (CNES 2495392), conforme indicação de emenda parlamentar, deste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020.

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto referente à Reforma da Unidade Básica de Saúde Drª. Edilene S. Moraes (CNES 2495392), conforme indicação de emenda parlamentar, deste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO:** REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª EDILENE S. MORAES (CNES 2495392).

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **29 de setembro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Plataforma +Brasil 899448/2020, deste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020.

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Plataforma +Brasil 899448/2020, deste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. TRECHO DA RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS; ENTRE A RUA GOV. JORGE TEIXEIRA E RUA PORTO ALEGRE.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **29 de outubro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, entre as RUAS HOLANDA, GRÉCIA, COSME FERREIRA DE MELO E RUA LÍRIO POSSAMAI, deste município.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020.

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, Plataforma +Brasil 897539/2020, deste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **29 de setembro de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 087/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de Projeto referente a ADEQUAÇÃO DO TELHADO no CMEI ARIAL VIEIRA HILGERT, deste Município. Conforme a Ordem de Serviço 077/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 23 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 088/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para que proceda com análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CAMILA LOPES VAGUE, deste município. Conforme solicitação através do ofício nº 014/2020 da empresa NORTE EMPREENDIMENTOS, conforme Ordem de Serviço 078/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 089/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de Projeto referente à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRª EDILENE S. MORAES (CNES 2495392), conforme indicação parlamentar, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 081/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 090/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de Projeto referente à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. TRECHO DA RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS: ENTRE A RUA GOV. JORGE TEIXEIRA E RUA PORTO ALEGRE, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 091/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de Projeto referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ENTRE AS RUAS HOLANDA, GRÉCIA, COSME FERREIRA DE MELO E RUA LÍRIO POSSAMAI, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 092/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente a DUPLICAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE CICLISMO NA RO-135 DA PONTE DO RIO URUPÁ ATÉ A EXTENSÃO DE 1.500 METROS, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 079/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12987/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" Elaboração de previsão orçamentária, relatório fotográfico e layout referente à PAVIMENTAÇÃO DA LINHA SANTA RITA, NO TRECHO DA PAV. EXISTENTE ATÉ A EXTENSÃO DE 1.200 METROS, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 080/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12987/GAB/PMJP/2020

**SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020****REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO E TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**,

PROPOSTA 004122/2020, deste município.

**Considerando a necessidade de alteração do tipo, de CBUQ para blocos sextavados;**

É que remeto para atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **31 de julho de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 073/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem como objeto a *para ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO E TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, PROPOSTA 000420/2020*, deste município.

**Considerando a necessidade de alteração do tipo, de CBUQ para blocos sextavados;**

É que remeto para atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **07 de agosto de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 074/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto a Construção do CMEI Edimilson da Silva Reis, conforme solicitado através do despacho 097/GESCON/SEMPPLAN/2019.

**Considerando e-mail, enviando pela Servidora Jocilei Ozame, em 20 de julho, onde encaminha documentação.**

**Considerando** ofício 095/2020, de 02 de junho de 2020, da Empresa Global Engenharia.

**Considerando** memorando nº 329/20/GAB/SEMED, 13 de junho de 2020.

É que remeto para resposta ao apontado. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **13 de agosto de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 075/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho, neste município de Ji-Paraná, RO; **Considerando** despacho nº 467/GESCON/SEMPPLAN/2020, de 22 de julho de 2020, às fls. 2015/2017; **Considerando** PARECER JURÍDICO Nº 708/PGM/PMJP/2020, de 21 de julho de 2020, às fls. 2015/2017; **Considerando** OFÍCIO Nº 004/2020, de 01 de junho de 2020, da Empresa METTA CONSTRUTORA, às fls. 1950; **Considerando** processo Administrativo 1-9829/2019 (*volume X*). É que remeto para resposta ao solicitando nos documentos mencionados anteriormente.

Ressalto que a resposta ao solicitado deverá ser analisada e elaborada (se necessário) e encaminhada a esta Secretaria até a data de **04 de agosto de 2020**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.p

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 075/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente CONSTRUÇÃO DE PISTA DE PASSEIO, PAISAGISMO E ÁREA DE VIVÊNCIA NO PARQUE ECOLÓGICO, conforme proposta 028042/2018.

**Considerando** solicitação enviada via e-mail, 23 de julho de 2020, às folhas 539 dos autos; **Considerando** despacho da Comissão permanente de Licitação, às fls. 538 dos autos;

É que remeto para resposta ao solicitado pela empresa no documento às fls. 536. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **31 de julho de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 077/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda a visita "in loco" para elaboração de projeto referente obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II – RESIDENCIAL GREEN PARK, neste município.

**Considerando** o ofício 05/2020 da empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA; **Considerando** despacho do Secretário Municipal de Planejamento no verso do ofício supracitado; **Considerando** Parecer do engenheiro fiscal da obra Adelmo Apolinário das Silva; e

**Considerando** que o ofício supracitado foi enviado via e-mail p/ empresa Mamoré;

É que remeto para resposta ao solicitado pela empresa. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **17 de agosto de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12987/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### TERMO DE PARALISAÇÃO

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a **PARALISAÇÃO** da ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS **097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**, esta ação se dá em virtude do solicitado através do ofício 0541/MCMA/2020 de 23 de julho de 2020, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

### TERMOS DE PRORROGAÇÃO

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:



I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018, (elaboração de Termo Aditivo). Prorrogação esta solicitada através do **Ofício 0574/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **05/08/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 573 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto completo e todas as peças técnicas necessárias para a obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde BNH, neste município. Prorrogação esta solicitada através do **ofício 0565/MCMA/2020**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **08/09/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 85 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL de Ji-Paraná - RO;

**Non ensejo, informo que, ainda não fora realizado a vistoria com o(a) engenheiro indicado para fiscalização e acompanhamento da referida ordem de serviço.**

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **24 de agosto de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 116 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12987/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto visita “in loco” para elaboração de Projeto para AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, no município de Ji-Paraná – RO. Prorrogação esta solicitada através do **Ofício 585/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **10 de setembro de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 91 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interino  
Dec. nº12987/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 049/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 049/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto visita e levantamento “in loco” para elaboração de laudo circunstanciado, relatório fotográfico e elaboração de projeto forma de execução DIRETA referente Recuperação de Muro e Terreno com erosão da RUA DOS MINEIROS, conforme despacho emitido pelo Secretário, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do **Ofício 551/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **10 de agosto de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 73 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita “in loco” para Elaboração de documentação referente as Licenças de Localização e Instalação alusivo a edificação da FÁBRICA DE GELO, deste município;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **31 de julho de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 28 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita “in loco” para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E VIAS URBANAS, CONTRATO: 033/PGM/PMJP/2019, PROCESSO 1-4053/2019, neste município, conforme solicitação através do ofício nº040/CONSTRUFOR/2020;

**Cabe Salientar que, as visitas devem ser agendadas com tempo hábil afim atender os prazos estabelecidos.**

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **31 de julho de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 18 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita “in loco” para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E VIAS URBANAS, CONTRATO: 033/PGM/PMJP/2019, PROCESSO 1-4053/2019, neste município, conforme solicitação através do ofício nº040/CONSTRUFOR/2020;

**Cabe Salientar que, as visitas devem ser agendadas com tempo hábil afim atender os prazos estabelecidos.**

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de agosto de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 18 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre a visita “in loco” para elaboração de croqui referente a **RECOLOCAÇÃO DOS FEIRANTES DO 1º DISTRITO**, deste município

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **29 de julho de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 11 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para **ADEQUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO DA PRAÇA DO BEIRA RIO CULTURAL, DESTA MUNICÍPIO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0570/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **18 de agosto de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 49 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

LICENÇA AMBIENTALSIMPLIFICADA Nº 004/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 28/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>KLÉCIA PASCOAL GONÇALVES DORNELES</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Missionário Gunnar Vingren, nº 1704, Sala Comercial, Bairro: Nova Brasília</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-358</b>	CNPJ: <b>35.848.929/0001-50</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, artigos de vestuário e acessórios.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801725968</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. <b>Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</b></li> <li>4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 65998441 (369/2020) de 28de julho de 2020;</li> <li>5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 28 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Camilla Simões</i> Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PMJP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 02/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.961-030</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Reforma das unidades de atenção especializada em saúde – Banco de Leite Humano (área de 146,36m²) e Clínica Médica (área de 494,84m²) – Hospital Municipal. Contrato de repasse nº 851329/2017/MS/CAIXA.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801918434</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 82809061 (336/2020) de 02 de julho de 2020;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 02 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlyne Ferreira Ramos</i> Carlyne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 03/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.961-030</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Ampliação da Unidade Especializada em Saúde (2ª Etapa – Laboratório de Análises Clínicas), a se localizar na Rua Dom Bosco, Número 1300, Bairro Dom Bosco. (área de 241,26m²) – Hospital Municipal. Contrato de repasse nº 853328/2017/MS/CAIXA.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801552374</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 47472087 (338/2020) de 03 de julho de 2020;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 03 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Gleibson de Souza Andrade</i> Gleibson de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12709/GAB/PMJP/2020		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 07/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Construção de creche pró infância metodologia inovadora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, localizada na rua Rio Branco, Setor 02, bairro Jardim dos Migrantes. Termo de Compromisso PAC 2 – nº 11124/2014 – FNDE.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801409813</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 21677082 (343/2020) de 07 de julho de 2020;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 07 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlyne Ferreira Ramos</i> Carlyne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 054/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 13/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-149</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Construção de 06 salas de aula na E.M.E.F. Antônio Ferreira de Souza Filho em área total de 854m², no bairro Copas Verdes sob Termo de Compromisso nº 32866 – FNDE.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801853577</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 17811677 (351/2020) de 13 de julho de 2020;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 13 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlyne Ferreira Ramos</i> Carlyne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 21/07/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Wallace Silva de Souza ME.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Cacoal, nº 61, bairro Dom Bosco.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.907-721</b>	CNPJ: <b>34.238.027/0001-39</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Comércio e varejo de peças e acessórios novos para motocicletas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801805530</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 56894840 (360/2020) de 21 de julho de 2020;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 21 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlyne Ferreira Ramos</i> Carlyne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

**PEDIDOS DE LICENÇA**

LICENÇA AMBIENTALSIMPLIFICADA Nº 004/2020/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 28/07/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>KLÉCIA PASCOAL GONÇALVES DORNELES</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Missionário Gunnar Vingren, nº 1704, Sala Comercial, Bairro: Nova Brasília</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-358</b>	CNPJ: <b>35.848.929/0001-50</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, artigos de vestuário e acessórios.</b>			
DETERMINAÇÕES: <b>PROCESSO Nº 1801725968</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. <b>Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</b></li> <li>4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 65998441 (369/2020) de 28de julho de 2020;</li> <li>5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 28 de julho de 2020.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Camilla Simões</i> Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PMJP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katli Regina Casula</i> Katli Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PMJP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/07/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 042/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 043/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 046/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 041/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/07/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 047/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/01/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.



## ESCALAS DE PLANTÃO

## ESCALA DE PLANTAO DE FARMACIA DO PRIMEIRO DISTRITO

AGOSTO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/08/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
02/08/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
03/08/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
04/08/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
05/08/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
06/08/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
07/08/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
08/08/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
09/08/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
10/08/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
11/08/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
12/08/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
13/08/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
14/08/2020	FPUB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	37.068.950/0001-68	RIO JARU, 988	DOM BOSCO
15/08/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
16/08/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL
17/08/2020	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEGAFARMA	29.736.199/0001-00	MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL
18/08/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0521-19	MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL
19/08/2020	PARDIM & SILVA LTDA	DROGARIA LIDER POPULAR	10.736.442/0001-54	MONTE CASTELO, 63	2 DE ABRIL
20/08/2020	GOIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	DROGARIA GOIAS	34.780.742/0001-07	MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL
21/08/2020	CLINFARMA FARMACIA E DROGARIA E LTDA ME	CLINFARMA	22.624.166/0001-11	DOM BOSCO, 1219	CASA PRETA
22/08/2020	FERREIRA E GARCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT	FARMACIA REAL	21.213.489/0001-50	DOS MINEIROS, 298	CENTRO
23/08/2020	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA	FARMACIA MONTE CASTELO	34.756.304/0001-03	MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES
24/08/2020	DROGARIA JI MED LTDA	DROGARIA JI MED	07.922.969/0001-69	DOS MINEIROS, 260	CENTRO
25/08/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0006-74	MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO
26/08/2020	FARMACIA DUTRAFARMA LTDA	FARMACIA DUTRAFARMA	05.941.885/0001-47	DOS MINEIROS, 198	CENTRO
27/08/2020	FARMÁCIA PREÇO BAIXO MONTE CASTELO	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	24.763.258/0001-08	MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES
28/08/2020	NICPHARMA EIRELI - ME	FARMACIA PRESIDENCIAL	28.822.517/0001-85	31 DE MARÇO, 1624	JARDIM PRESIDENCIAL
29/08/2020	FPUB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	37.068.950/0001-68	RIO JARU, 988	DOM BOSCO
30/08/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0004-09	MARECHAL RONDON, 2030	2 DE ABRIL
31/08/2020	A.FURTADO ME	FARMACIA SUPER POPULAR	30.294.660/0001-93	CASTELO BRANCO, 1330	JARDIM PRESIDENCIAL

## ESCALA DE PLANTAO DE FARMACIA DO SEGUNDO DISTRITO

AGOSTO/2020

DATA	FIRMA	FANTASIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01/08/2020	MACIEL & BARCELOS LTDA	FARMACIA NOVA FARMA	33.257.237/0001-01	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
02/08/2020	FARMA VOCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASILIA
03/08/2020	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
04/08/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
05/08/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
06/08/2020	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
07/08/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0001-60	IPÊ, 2435	NOVA BRASILIA
08/08/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASILIA
09/08/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
10/08/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
11/08/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
12/08/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
13/08/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
14/08/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0002-60	BRASIL, 2507	NOVA BRASILIA
15/08/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO NOVA BRASILIA	FARMACIA PREÇO BAIXO	23.396.910/0001-30	BRASIL, 1833	NOVA BRASILIA
16/08/2020	HM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGARIA PREÇO POPULAR	22.150.708/0001-61	DAS SERINGUEIRAS, 97	CAFEZINHO
17/08/2020	L P COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FARMACIA SANTA RITA	23.828.822/0001-60	TEREZINA, 1748	NOVA BRASILIA
18/08/2020	MACIEL & BARCELOS LTDA	FARMACIA NOVA FARMA	33.257.237/0001-01	SERINGUEIRAS, 57	CAFEZINHO
19/08/2020	FARMA VOCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA VOCE	23.310.422/0001-69	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588	NOVA BRASILIA
20/08/2020	MJF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	84.624.469/0001-91	MARTINS COSTA, 287	VILA JOTAO
21/08/2020	MODENA & SILVA LTDA ME	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	20.739.844/0002-47	AMAZONAS, 229	VILA JOTAO
22/08/2020	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA	RD FARMA	84.583.129/0017-27	BRASIL, 1838	NOVA BRASILIA
23/08/2020	REDE FARMA WIDA LTDA	RANDOMIL	04.448.511/0001-21	BRASIL, 661	NOVA BRASILIA
24/08/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0001-60	IPÊ, 2435	NOVA BRASILIA
25/08/2020	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA	BEMOL FARMA	04.565.289/0056-10	BRASIL, nº 520	NOVA BRASILIA
26/08/2020	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	FARMACIA PAGUE MENOS	06.626.253/0360-08	AMAZONAS, 219	VILA JOTAO
27/08/2020	PANCADINHA LTDA ME	FARMACIA PASSARELA	11.512.388/0001-26	BRASIL, 2093	NOVA BRASILIA
28/08/2020	ANTONIO E MELO LTDA ME	FARMACIA RONDONINAS	05.652.383/0001-04	BRASIL, 1659	NOVA BRASILIA
29/08/2020	CAMARGO & BRASIL LTDA	DROGARIA MENOR PREÇO	27.434.650/0001-79	CEDRO, 3321	JK
30/08/2020	FARMACIA PREÇO BAIXO JI-PARANA LTDA - EPP	FARMACIA PREÇO BAIXO	19.675.808/0001-05	BRASIL, 722	NOVA BRASILIA
31/08/2020	C. M. CAMARGO	DROGARIA MENOR PREÇO	32.771.861/0002-60	BRASIL, 2507	NOVA BRASILIA